

Protocolo n° 24.760.986-5 Dispensa de licitação (<u>página 1 de 7</u>)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos e brindes conforme especificações do quadro abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0105. 61026	Prestação de Serviços, Sacola Personalizada, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00

LOTE 2

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0105. 55502	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Caderno Personalizado, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	500	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00

LOTE 3

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0105. 61025	Prestação de Serviços, Caneta Personalizada, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00

LOTE 4

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0105. 10621	Prestação de Serviços, TIPO: Confecção de kit de materiais promocionais personalizados, para distribuição em evento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00

LOTE 5

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0105. 105751	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Banner Roll Up com suporte, MATERIAL: Banner: Lona, Suporte: Alumínio, IMPRESSÃO: 4x0, colorida sobre poliéster em alta resolução, apenas um lado, DIMENSÃO: Largura: 120cm, Altura: 200cm, GRAMATURA: 280g/m², UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00



Dispensa de licitação

(página 2 de 7)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **1.2.1** Confecção de Caderno Personalizado. Capa: 30x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Liso 170g. Preparação/Gravação CTP. Miolo: 176 páginas iguais, 17,5x24,5cm, 1 cor, Tinta Preta em Off Set 90g. Preparação/Gravação CTP. Miolo: 4 páginas iguais, 18x24,5cm, 1 cor, Tinta Preta em Off Set 90g. Preparação/Gravação CTP. Miolo: 8 pgs, 17,5x24,5cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Liso 170g. Preparação/Gravação CTP. Fl guarda: 2 folhas, 36x25cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off Set 150g. Preparação/Gravação CTP. Dobrado(miolo), com laminação Fosca(capa,fl guarda), Shirink, bolsa polipr., wire, manuseio. Capa e contra-capa dura papelão horle resvestidadas em couche 170g/m2, guardas em couche 170g/m2 24 páginas em couche 170g 4x4 cores. 180 páginas internas personalizados. Acabamento: FITILHO para demarcação de páginas, fixadas por ilhós ou argola. Embalagem em shirink individual.
- **1.2.2** Confecção de Sacola Personalizada. 2 folhas, Dimensões: 40x50cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Offset 240g. Preparação/Gravação CTP. Corte/Vinco, com laminação Fosca, ilhós cordão.
- **1.2.3** Confecção de Caneta esferográfica personalizada com carga azul, ponta de 1,0mm. Possui Construção inteira em metal e acionamento por clique, com ponteira emborrachada para uso em touchscreen. Dimensões: Largura: 1,3 cm, circunferência, 3,7 cm, comprimento: 14,5 cm.
- **1.2.4** Confecção de Brinde Promocional. Composto por estrutura de madeira com gravação personalizada e pelúcia de capivara.
- 1.2.5 Confecção de Banner. Tipo: Roll Up. Incluindo Lona, estrutura e bolsa. Dimensão: 80 x 200 cm.

1.3 DA EXECUÇÃO

- 1.3.1. A contratada deve entregar todos os materiais confeccionados até o dia 17 de novembro de 2025.
- 1.3.2. A contratante fornecerá as artes para a execução dos serviços de impressão.
- **1.3.3** Antes da entrega final com prazo indicado no item 1.3.1, a contratada deve disponibilizar amostra de cada item para aprovação.
- 1.3.4 O endereço para entrega dos itens é: Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Junta Comercial do Paraná – Jucepar será anfitriã do 42° Encontro Nacional das Juntas Comerciais - ENAJ, o qual ocorrerá nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025 em Foz do Iguaçu/PR. Esse encontro anual é fundamental para que as Juntas Comerciais colaborem entre si a fim de uniformizar processos e identificar pontos de avanço tecnológico para melhor atender as empresas e usuários de seus serviços.

É tradicional que a Junta Comercial do Estado onde se realizará o evento forneça materiais para participação no evento como cadernos e canetas para anotações, além de brindes e homenagens às autoridades e representantes das instituições participantes do evento.

Desta forma, a Jucepar demanda a confecção de materiais gráficos como cadernos, sacolas e brindes personalizados como canetas e kit promocional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratada deve confeccionar sacolas, cadernos canetas banners e brindes personalizados e entregar esses itens para a Junta Comercial do Paraná até o dia 17 de novembro de 2025 para uso no 42° Encontro Nacional de Juntas Comerciais - ENAJ. Os itens devem conter as especificações indicadas no Estudo Técnico Preliminar com os conteúdos e artes gravados conforme indicações da Jucepar.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Por meio de pesquisa de preços utilizando-se cotação direta com prestadores de serviços atendendo ao disposto no art. 368 do Decreto Estadual 10.086 de janeiro de 2022, estima-se a contratação no valor total da contratação em R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais) com base no menor preço obtido por item.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será separado em um lote para cada item, garantindo que contratada obtenha o menor preço possível por item e reduzir o valor total da contratação. Não serão admitidas propostas com quantidades parciais, pois favorece a falta de padronização dos itens, o que prejudica o alcance do objetivo da contratação

6 SUSTENTABILIDADE



Protocolo nº 24.760.986-5 Dispensa de licitação (página 3 de 7)

O contratado deve atender as seguintes práticas ambientais:

- **6.1** Os itens devem ser confeccionados com material atóxico, biodegradável ou reciclado, conforme normas específicas da ABNT.
- **6.2** Os itens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- **6.3** Os itens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contratação será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, não é necessário exigir mais requisitos do fornecedor além das exigências mínimas previstas na Lei de licitações.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratado:
- **10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- **10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Dispensa de licitação

(página 4 de 7)

- **10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **10.1.10** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.2 São obrigações do Contratante:
- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigido garantia de execução contratual considerando as características do objeto e o nível de risco da contratação.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **12.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.



Dispensa de licitação

(página 5 de 7)

- **12.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- **12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Junta Comercial do Paraná, CNPJ 77.968.170/0001-99, Rua Ébano Pereira, n° 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240, constando número da Ordem de Fornecimento, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- **12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

69

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** Considerando os requisitos de habilitação do Capitulo VI da Lei Federal 14.133 de 2021, exige-se as comprovações a seguir:
- **13.1.1** Comprovar sua existência jurídica e demonstrar sua capacidade e de seu representante de exercer direitos e assumir obrigações;
- 13.1.2 Documento de Identidade do representante legal da empresa;
- 13.1.3 Procuração, se necessário;
- 13.1.4 Prova de regularidade fiscal:
- 13.1.5 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **13.1.6** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.1.7 Certidão negativa de débitos de tributos federais;
- 13.1.8 Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná;
- 13.1.9 Certidão negativa de débitos de tributos estaduais (quando sediada em outro estado);
- 13.1.10 Certidão negativa de débitos de tributo municipais;
- 13.1.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 13.1.12 Certificado de regularidade do FGTS;
- **13.1.13** A emissão do Certificado de Regularidade Fiscal CRF do GMS, substitui os documentos indicados, se todas estiverem citadas e com data de validade vigente.
- **13.1.14** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- 13.1.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 13.1.16 Atestado de Capacidade Técnica.
- 13.1.17 Declaração de Cumprimento de Requisitos.



Dispensa de licitação

(página 6 de 7)

- **13.2** Antes da efetiva contratação será verificado a existência de fatores impeditivos por meio das seguintes consultas:
- 13.2.1 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN;
- **13.2.2** Consulta sobre as empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
- 13.2.3 Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 13.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **14.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- **14.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;
- 14.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- **14.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- **14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto será de acordo com as execuções do objeto contratado, ou seja, se o fornecedor executou o serviço completo no prazo estipulado.

17 EMBASAMENTO LEGAL

17.1 Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3331 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ;

Fonte de Recursos: 1.501.000.250 - Recursos Próprios - Diretamente Arrecadados;

Programa de Trabalho: F3331.23.125.20.8047 – Gestão do Registro Público de Empresas do Estado

do Paraná;

Elemento de Despesa: 3390.3963 - Serviços gráficos.

3390.3923 - Festividades e homenagens.

19. DO REAJUSTAMENTO.

- **19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que mede a inflação de produtos e serviços do varejo.
- 19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **19.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



Protocolo nº 24.760.986-5 Dispensa de licitação	<u>(página 7 de </u> 7
Protocolo n° 24./60.986-5 Dispensa de licitação	<u>(pagina / de /</u>

19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de outubro de 2025

Wesley Favaro Ferreira Responsável pela elaboração do Termo de Referência





Documento: TR.pdf.

 $Assinatura\ Avançada\ realizada\ por:\ \textbf{Wesley\ Favaro\ Ferreira\ (XXX.185.139-XX)}\ em\ 17/10/2025\ 14:16\ Local:\ JUCEPAR/CAD.$

Inserido ao protocolo **24.760.986-5** por: **Wesley Favaro Ferreira** em: 17/10/2025 14:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.